



## EDITAL ESPECÍFICO DE FLUXO CONTÍNUO Nº 001/2022– PROEG/UNEMAT

Edital Específico de fluxo contínuo para seleção e preenchimento de vagas remanescentes dos cursos de graduação presenciais de oferta diferenciada da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado – UNEMAT para o semestre letivo de 2022/2.

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado (UNEMAT), no uso de suas atribuições, em atendimento à Resolução 054/2011-CONEPE e Resolução nº 033/2021- CONEPE **RESOLVE** publicar normas e procedimentos a serem adotados, com vistas ao preenchimento de vagas remanescentes do curso de graduação em Administração Matutino ofertado no núcleo Pedagógico de Campos de Júlio.

### 1. DA FINALIDADE E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este edital destina-se exclusivamente ao preenchimento de vagas remanescentes do curso de Graduação em Administração Turma Matutina, de oferta diferenciada, do Núcleo Pedagógico de Campos de Júlio da Unemat.
- 1.2 A divulgação das vagas remanescentes para o semestre letivo 2022/2 constará no Anexo II deste Edital.
- 1.3 Excetua-se deste Edital os cursos das Modalidades de Oferta Contínua, o Curso de Bacharelado em Medicina e os demais cursos que não constam neste Edital, os quais terão editais específicos a serem publicados *a posteriori*.
- 1.4 O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e por seus editais complementares, que serão devidamente publicados no portal público de notícias do curso disponível no link: <https://sigaa.unemat.br/sigaa/public/curso/lista.jsf?nivel=G&aba=p-ensino> e nos murais do Núcleo Pedagógico.
- 1.5 Para esclarecimento de dúvidas, reclamações ou problemas estas devem ser encaminhadas diretamente para a Coordenação do Curso é vinculado, em endereço eletrônico constante no Anexo IV. Deve-se, portanto, fazer um relato claro e objetivo, juntando comprovantes ou fundamentos legais em caso de reclamações ou problemas.



## 2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão candidatar-se ao processo de seleção para preenchimento das vagas de que trata este edital, mantendo-se esta ordem de prioridade, os candidatos que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

2.1.1. **CAT 1 - Reopção de vínculo – mesmo curso da UNEMAT:** discentes da UNEMAT, com status **ATIVO**, que pretendem mudar de turno, de habilitação ou/e Câmpus, desde que não mude o curso de graduação atual;

2.1.2. **CAT 2 - Reopção de vínculo – outro curso da UNEMAT:** discentes da UNEMAT, com status **ATIVO**, que pretendem mudar de curso, turno, habilitação ou/e Câmpus;

2.1.3. **CAT 3 - Reintegração de ex-discente – mesmo curso da UNEMAT que somente esteja pendente com Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Estágio Curricular Supervisionado:** ex-discente que pretenda retornar ao mesmo curso de graduação e no mesmo Câmpus em que estava matriculado, antes de perder o vínculo e que esteja pendente apenas das matérias de Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Estágio Curricular Supervisionado.

2.1.4. **CAT 4 - Reintegração de ex-discente – mesmo curso da UNEMAT:** ex-discente que pretenda retornar ao mesmo curso de graduação e no mesmo Câmpus em que estava matriculado, antes de perder o vínculo.

2.1.5. **CAT 5 - Reintegração de ex-discente da UNEMAT combinada com reopção de vínculo:** ex-discente que pretenda retornar ao mesmo curso de graduação, mas em Câmpus diferente daquele que estava matriculado, antes de perder o vínculo.

2.1.6. **CAT 6 - Transferência externa – mesmo curso – Instituição Pública e Gratuita:** discente matriculado e ativo no mesmo curso de graduação pretendido, em uma Instituição de Ensino Superior pública e gratuita autorizada e/ou reconhecida pelo MEC ou pelos Conselhos Estaduais de Educação.

2.1.7. **CAT 7 - Transferência externa – mesmo curso – Instituição Privada de Ensino Superior:** discente matriculado e ativo no mesmo curso de graduação pretendido, em uma Instituição de Ensino Superior privada, autorizada e/ou reconhecida pelo MEC ou pelos Conselhos Estaduais de Educação.

2.1.8. **CAT 8 - Transferência externa – outro curso – Instituição Pública e Gratuita:** discente matriculado e ativo em curso de graduação em uma Instituição de Ensino



Superior pública e gratuita autorizada e/ou reconhecida pelo MEC ou pelos Conselhos Estaduais de Educação.

**2.1.9. CAT 9 - Transferência externa – outro curso – Instituição Privada de Ensino**

**Superior:** discente matriculado e ativo em curso de graduação em uma Instituição de Ensino Superior privada, autorizada e/ou reconhecida pelo MEC ou pelos Conselhos Estaduais de Educação.

**2.1.10. CAT 10 - Reintegração de ex-discente de outra IES – Instituição Pública e**

**Gratuita:** ex-discente que estava matriculado em Instituição de Ensino Superior Pública e Gratuita, autorizada e/ou reconhecida pelo MEC ou pelos Conselhos Estaduais de Educação antes de perder o vínculo e que pretenda estudar em um curso de graduação na UNEMAT.

**2.1.11. CAT 11 - Reintegração de ex-discente de outra IES – Instituição Privada de**

**Ensino Superior:** ex-discente que estava matriculado em uma Instituição de Ensino Superior privada, autorizada e/ou reconhecida pelo MEC ou pelos Conselhos Estaduais de Educação antes de perder o vínculo e que pretenda estudar em um curso de graduação na UNEMAT.

**2.1.12. CAT 12 - Portador de Diploma de Ensino Superior - Nova graduação:**

candidato portador de diploma de curso superior autorizado e/ou reconhecido pelo MEC e/ou Conselhos Estaduais de Educação.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

**3.1.** O candidato poderá solicitar a ocupação de vaga remanescente única e exclusivamente, obedecendo aos prazos previstos no Anexo I deste edital, por meio de formulário de inscrição constante no Anexo V, exceto para a CAT 3 - Reintegração de ex-discente – mesmo curso da UNEMAT, a qual deverá ser solicitada mediante orientação no item 9.3.1 deste Edital.

**3.2.** A entrega do formulário bem como os documentos obrigatórios deve ser feita diretamente no endereço disposto no Anexo IV, obedecendo os dias e horários estabelecidos, sendo vedado o envio de documentos via correio, correio eletrônico ou fax.

**3.3.** Se o candidato efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetuada.

**3.4.** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, seus anexos, editais complementares, comunicados



oficiais, e posteriores alterações, caso ocorram, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.5.** São documentos obrigatórios para realizar a solicitação de ocupação de vaga remanescente:

3.5.1. Cópia de documento oficial de identificação (RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Passaporte), frente e verso (quando for o caso);

3.5.2. Certidão de Quitação Eleitoral expedida após a data de publicação deste Edital, disponível no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

3.5.3. Histórico escolar acadêmico (graduação);

3.5.4. Declaração de vínculo ou documento equivalente que comprove que o candidato possui vínculo ativo com a Instituição de Ensino Superior de Origem. Este documento é obrigatório apenas para as categorias:

CAT 6 - Transferência externa – mesmo curso – Instituição Pública e Gratuita;

CAT 7 - Transferência externa – mesmo curso – Instituição Privada de Ensino Superior;

CAT 8 - Transferência externa – outro curso – Instituição Pública e Gratuita;

CAT 9 - Transferência externa – outro curso – Instituição Privada de Ensino Superior;

**3.6.** O candidato deverá organizar os documentos exigidos no item 3.5. de forma impressa, não sendo necessária neste momento a sua autenticação em cartório.

**3.7.** Os documentos anexados devem ser legíveis e conter frente e verso, se for o caso, no mesmo arquivo;

**3.8.** Não será aceito envio de documentos via correio eletrônico, bem como, fora do prazo de inscrição estipulado neste Edital.

**3.9.** Não será aceito envio ou complementação de documentos após o término do prazo de inscrição. Também não será aceito envio ou complementação de documentação nas etapas de recursos.

**3.10.** Os resultados serão publicados no portal público de notícias do curso, disponível no site <https://sigaa.unemat.br/sigaa/public/curso/lista.jsf?nivel=G&aba=p-ensino> cabendo ao candidato o acompanhamento das publicações das etapas do certame, conforme cronograma disposto no Anexo I e Editais complementares.

## 4. DA SELEÇÃO



**4.1.** A seleção é composta por duas fases, de caráter eliminatória e classificatória:

4.1.1. **Fase 1** - Análise dos documentos apresentados, cumprimento de requisitos de inscrição, validação da categoria escolhida e validação da carga horária mínima integralizada, de caráter eliminatório. Fase idêntica a todas as categorias;

4.1.2. **Fase 2** - Análise do Coeficiente de Rendimento.

## 5. DA PRIMEIRA FASE – ANÁLISE DE DOCUMENTOS E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE INSCRIÇÃO

**5.1.** O resultado da análise documental da inscrição da primeira fase será comunicado diretamente ao candidato, por meio do Portal Público de Notícias do Curso disponível em <https://sigaa.unemat.br/sigaa/public/curso/lista.jsf?nivel=G&aba=p-ensino> bem como nos murais do Núcleo Pedagógico, de acordo com o cronograma disposto no Anexo I.

**5.2.** Serão indeferidas as solicitações que:

5.2.1. Não contiverem toda documentação obrigatória, disposta no item 3.5;

5.2.2. Não contiverem as demais documentações exigidas em editais complementares;

5.2.3. For identificada alguma divergência nas informações apresentadas;

5.2.4. Apresentar documento ilegível, rasurado, adulterado ou falsificado em qualquer uma das etapas do processo seletivo e da matrícula.

5.2.5. Se inscrever para a categoria divergente à documentação apresentada;

5.2.6. Não atender ao mínimo de Carga Horária integralizada exigida para a vaga pleiteada;

**5.3.** Cabe ao candidato o acompanhamento das publicações das etapas do certame, conforme cronograma disposto no Anexo I e Editais complementares.

## 6. DA SEGUNDA FASE – ANÁLISE DO COEFICIENTE DE RENDIMENTO

**6.1.** O Coeficiente de Rendimento será calculado de acordo com a seguinte equação:

$$CR = \frac{\sum_{i=1}^n Ni Ci}{\sum_{i=1}^n Ci}$$

Sendo:

Cr: Coeficiente de rendimento

Ci: Número de créditos da i-ésima disciplina

Ni: Nota obtida na i-ésima disciplina

n: Número de disciplinas



- 6.2.** O Coeficiente de Rendimento terá valor numérico na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, computada com duas casas decimais.
- 6.3.** O resultado da análise do coeficiente de rendimento da segunda fase será comunicado diretamente ao candidato, por meio do Portal Público de Notícias do curso disposto no site <https://sigaa.unemat.br/sigaa/public/curso/lista.jsf?nivel=G&aba=p-ensino> bem como por meio dos murais do Núcleo Pedagógico conforme cronograma disposto no Anexo I.
- 6.4.** Cabe ao candidato o acompanhamento das publicações das etapas do certame, conforme cronograma disposto no Anexo I e Editais complementares.
- 6.5.** Para equiparação de notas de Histórico Escolar com conceito, será adotada a média entre o intervalo das notas caso a I.E.S. possua referência numérica para os conceitos. Em caso de ausência de referência numérica, será adotada a média entre os intervalos de notas estabelecidos no Art. 151 da Resolução 054/2011 – CONEPE da UNEMAT, a saber:
- I – conceito A: valor 9,00 a 10,00;
  - II – conceito B: valor 8,00 a 8,99;
  - III – conceito C: valor 7,00 a 7,99;
  - IV – conceito D: valor 5,00 a 6,99;
  - V – conceito E: valor 3,00 a 4,99;
  - VI – conceito F: valor 0,00 a 2,99.

## **7. DO FLUXO E PROCEDIMENTO DE OCUPAÇÃO DE VAGA**

- 7.1.** A análise da Fase 1 ficará sob responsabilidade da Coordenação de Curso ou Comissão Especial designada pela Diretoria Política-Pedagógica e Financeira de cada Campus.
- 7.2.** A Análise da Fase 2 ficará sob responsabilidade das Coordenações de Curso ou Comissão Especial designada pela Diretoria Política-Pedagógica e Financeira de cada Campus.
- 7.3.** A Comissão Especial será constituída por pelo menos 03 docentes, 01 Profissional Técnico do Ensino Superior e 01 discente com finalidade específica de análise processual.
- 7.4.** Cabe aos responsáveis a apreciação do processo de forma individual, conforme as Resoluções nº 054/2011 - CONEPE, nº 033/2021 - CONEPE e o presente edital, avaliando a possibilidade ou não de ocupação de vaga remanescente do candidato, com emissão de parecer dentro do sistema de seleção.

## **8. – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

### **PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Telefone: (65) 3221-0034

www.unemat.br – Email: [proeg.afd@unemat.br](mailto:proeg.afd@unemat.br)



**8.1.** Caberá recurso contra:

- a) resultado da primeira fase - Análise dos documentos e requisitos de inscrição;
- b) resultado da segunda fase - Análise do Coeficiente de Rendimento
- c) resultado preliminar;

**8.2.** Os recursos deverão ser redigidos diretamente à Coordenação de Curso, por meio de endereço eletrônico constante no Anexo IV, conforme prazo e horário estipulado no cronograma e Editais Complementares, sendo vedada a juntada ou complementação de documentos *a posteriori* ao término do prazo da inscrição.

**8.3.** Ao elaborar o recurso, o candidato deverá preencher integralmente o requerimento de acordo com as instruções nele constantes e conter todos os argumentos e fundamentos necessários para a devida revisão.

**8.4.** Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e/ou sem fundamento de forma diferente da estipulada neste Edital.

**8.5.** A decisão final do julgamento pela Coordenação de Curso ou Comissão Especial será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

**8.6.** O resultado da interposição de recursos será comunicado diretamente ao candidato por meio do Painel de Inscrição bem como por meio do Portal Público de Notícias do curso disposto no site <https://sigaa.unemat.br/sigaa/public/curso/lista.jsf?nivel=G&aba=p-ensino> bem como por meio dos murais do Núcleo Pedagógico conforme cronograma disposto no Anexo I.

**8.7.** Em caso de dúvida ou omissão deste Edital, a Coordenação de Curso ou Comissão Especial deverá efetuar consulta para a Diretoria de Gestão Acadêmica, por meio do endereço: [dga@unemat.br](mailto:dga@unemat.br).

**9. – DO RESULTADO FINAL**

**9.1.** Para preenchimento das vagas remanescente além dos instrumentos legais que regem o presente edital, serão respeitadas a ordem de prioridade nas seguintes modalidades:

- 9.1.1. Transferência interna para mesmo curso da UNEMAT;
- 9.1.2. Transferência interna para outro curso da UNEMAT;
- 9.1.3. Reintegração de ex-aluno da UNEMAT para o mesmo curso que somente esteja pendente com Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Estágio Curricular Supervisionado;



- 9.1.4. Reintegração de ex-aluno da UNEMAT para o mesmo curso;
  - 9.1.5. Reintegração de ex-aluno da UNEMAT combinada com reopção de vínculo;
  - 9.1.6. Transferência externa - mesmo curso de Instituição Pública e Gratuita;
  - 9.1.7. Transferência externa - mesmo curso de Instituição Privada de Ensino Superior;
  - 9.1.8. Transferência externa - curso afim de Instituição Pública e Gratuita;
  - 9.1.9. Transferência externa - curso afim de Instituição Privada de Ensino Superior;
  - 9.1.10. Reintegração de ex-aluno de outra Instituição Pública e Gratuita;
  - 9.1.11. Reintegração de ex-aluno de outra Instituição Privada de Ensino Superior;
  - 9.1.12. Nova graduação por portador de diploma de nível superior;
- 9.2.** As vagas somente serão disponibilizadas para a categoria seguinte em caso de não preenchimento da categoria anterior.
- 9.3.** O resultado final para ordenamento de aprovação e de formação de cadastro de reserva, de caráter classificatório, dar-se-á por ordem decrescente de classificação dos candidatos, na opção de vaga para a qual se inscreveram, considerando os pontos finais, computados com duas casas decimais, a partir do Coeficiente de Rendimento obtidos pelo candidato.
- 9.3.1. Para a categoria elencada no item 2.1.3. (CAT 3 - Reintegração de ex-discente – mesmo curso da UNEMAT que somente esteja pendente com Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Estágio Curricular Supervisionado), os candidatos devem requerer a vaga diretamente na Coordenação de Curso, a qualquer tempo e, caso atendam aos requisitos para a categoria, terão seus requerimentos aprovados automaticamente, conforme determina o Art. 10 da Resolução 033/2021 - CONEPE.
- 9.4.** Ocorrendo empate na classificação final, terá preferência o candidato que se enquadrar na seguinte ordem:
- a) Maior quantidade de créditos integralizados;
  - b) Maior idade.
- 9.5.** Ocorrendo empate na classificação final, terá preferência o candidato que se enquadrar na seguinte ordem:

## 10. DA MATRÍCULA

- 10.1.** O candidato cuja solicitação de ocupação de vaga remanescente tenha o resultado final como aprovado ou classificado e que for convocado por Edital Complementar, deverá



solicitar a matrícula via Supervisão de Apoio Acadêmico (SAA), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentando os documentos exigidos no Edital Complementar de Convocação.

10.1.1. Em caso de não atendimento à solicitação de matrícula, o candidato perderá a vaga e uma nova convocação será realizada, seguindo a ordem de classificação final, conforme disposto no art. 65, da Resolução nº. 54/2011-CONEPE.

**10.2.** No ato da matrícula na Supervisão de Apoio Acadêmico será apresentado ao candidato convocado uma relação de disciplinas possíveis para escolha.

10.2.1. Entende-se como disciplinas possíveis as que não possuam pré-requisitos, que não choquem horários e que estejam disponíveis para cursar no semestre em vigência.

**10.3.** Os Editais Complementares de convocação para matrícula serão publicados até o último dia letivo do período letivo em vigência.

**10.4.** Caso o candidato seja aprovado ou classificado, mas não seja convocado para matrícula até o último dia letivo do período letivo em vigência, deverá interpor nova inscrição para o semestre letivo seguinte, de modo a evitar comprometimento das atividades pedagógicas e garantir o pleno desenvolvimento do candidato.

## 11. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

**11.1.** O aproveitamento de estudos deve ser solicitado uma única vez, a qualquer tempo e obedecerá as regras dispostas na Seção IV - Do Aproveitamento de Estudos - Art. 133 ao 148 da Resolução 054/2011 - CONEPE.

11.1.1. Em caso de não solicitação de aproveitamento de estudos conforme disposto no *caput* deste artigo, o candidato permanecerá matriculado nas disciplinas das quais solicitou no ato da matrícula, ficando a escolha das disciplinas das demais fases disponíveis para opção quando houver nova reoferta, mediante disponibilidade de vagas em outros cursos da UNEMAT, preferencialmente por oferta remota.

**11.2.** Para a análise do aproveitamento de estudo o candidato deverá apresentar:

11.2.1. Histórico acadêmico atualizado pela Instituição de origem;

11.2.2. Cópia dos programas/ementas das disciplinas cursadas com aproveitamento, devidamente autenticadas pela IES de origem;

**11.3.** A Coordenação de Curso, por meio dos professores nele atuantes, fará a análise final do aproveitamento de estudos considerando os critérios das resoluções que regem o presente edital em até 15 (quinze) dias úteis.



11.3.1. Em caso de parecer favorável para aproveitamento de um ou mais componentes, este deverá ser encaminhado à Supervisão de Apoio Acadêmico para registro em até 15 (quinze) dias úteis, utilizando como modelo a Declaração de Aproveitamento de Estudos (Anexo III).

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG, ouvida a Coordenação de Curso ou Comissão Especial, conforme o caso.
- 12.2.** A qualquer tempo, comprovada qualquer irregularidade no cumprimento das etapas deste edital, o ato administrativo viciado será invalidado, sem prejuízo da aplicação de outras medidas cabíveis.
- 12.3.** Revogam-se as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 21 de junho de 2022.

(ORIGINAL ASSINADO)

**Prof. Me. Gustavo Domingos Sakr Bisinoto**

Assessor de Gestão de Formação Diferenciada – PROEG/UNEMAT

Portaria nº 497/2020



## **ANEXO I – CRONOGRAMA DO EDITAL DE VAGAS REMANESCENTES**

### **SEMESTRE LETIVO 2022/2**

<b>Ord.</b>	<b>Atividades</b>	<b>Data</b>
1	Publicação do Edital	21/06/2022
2	Período das inscrições	24/06/2022 a 08/07/2022
3	Publicação preliminar das inscrições - Fase 01	11/07/2022
4	Período de recurso contra resultado preliminar das inscrições - Fase 01	12/07/2022
5	Publicação da análise dos recursos do resultado das inscrições (se houver) - Fase 01	13/07/2022
6	Homologação do resultado final das inscrições - Fase 01	13/07/2022
7	Publicação do resultado preliminar da Fase 02	18/07/2022
8	Período de recurso contra resultado preliminar da Fase 02	19/07/2022
9	Publicação da análise dos recursos contra o resultado da Fase 02	20/07/2022
10	Publicação do Resultado Preliminar	20/07/2022
11	Período de recurso contra o Resultado Preliminar	21/07/2022
12	Publicação da análise dos recursos contra o Resultado Preliminar	22/07/2022
13	Homologação do resultado final do Processo Seletivo	22/07/2022
14	Convocação dos candidatos para matrícula	De 25/07/2022 a 14/12/2022



**ANEXO II – QUADRO DE VAGAS REMANESCENTES E CADASTRO DE RESERVA**

**SEMESTRE LETIVO 2022/2**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA NUCLEO PEDAGÓGICO DE CAMPOS DE JÚLIO	Vagas	C. H. Mínima Integralizada
Bacharelado em Administração – Turno Matutino	20*	600h

\*Curso com possibilidade de aumento das vagas a depender da disponibilidade de ocupação das turmas e espaço físico.



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

A Coordenação do Curso de **(INSERIR NOME DO CURSO)** do Campus de **(INSERIR NOME DO CAMPUS)**, após análise do Colegiado de Curso, declara, para fins de realização da matrícula, que o candidato **(INSERIR NOME DO CANDIDATO)** tem aproveitamento de estudos nas seguintes disciplinas:

<b>Código SIGAA</b>	<b>(INSERIR NOME DAS DISCIPLINAS)</b>
	<b>(INSERIR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS)</b>

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

**(INSERIR LOCAL E DATA)**

**(INSERIR CARIMBO E ASSINATURA)**



**ANEXO IV- ENDEREÇOS DOS CAMPI E E-MAILS DOS CURSOS**

CIDADE	LOCAL	ENDEREÇO	Telefone	E-mail
Campos de Júlio	Núcleo Pedagógico de Campos de Júlio	Av. Adélino José Zamo, n. 565, Centro, Campos de Júlio - MT, 78307-000. Anexo à Escola Municipal 15 de Outubro.	(65) 99237-2677 (65) 99915-3970	<a href="mailto:adm.cju@unemaat.br">adm.cju@unemaat.br</a> <a href="mailto:secretariaadm.cju@unemat.br">secretariaadm.cju@unemat.br</a>



### ANEXO V- FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição N° \_\_\_\_\_

<b>Nome Completo:</b>				
<b>CPF:</b>				
<b>RG:</b>		<b>Órgão Emissor:</b>		
<b>Nascimento:</b>				
<b>Endereço:</b>				
<b>Nacionalidade:</b>				
<b>Telefone Celular:</b>		<b>Telefone Fixo:</b>		
<b>E-Mail:</b>				
<b>Categoria Pretendida:</b>	<b>CAT 01</b>		<b>CAT 07</b>	
	<b>CAT 02</b>		<b>CAT 08</b>	
	<b>CAT 03</b>		<b>CAT 09</b>	
	<b>CAT 04</b>		<b>CAT 10</b>	
	<b>CAT 05</b>		<b>CAT 11</b>	
	<b>CAT 06</b>		<b>CAT 12</b>	
<b>Documentos Apresentados:</b>	<p><input type="checkbox"/> Cópia de documento oficial de identificação; <input type="checkbox"/> Certidão de Quitação Eleitoral; <input type="checkbox"/> Histórico escolar acadêmico (graduação); <input type="checkbox"/> Declaração de vínculo ou documento equivalente (obrigatório apenas para CAT 06, CAT 07, CAT 08 e CAT 09);</p>			
<b>Declaração de Veracidade</b>	DECLARO, para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações e documentos prestados que apresento são verdadeiros. Fico ciente por meio deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no art. 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.		_____ <b>Assinatura do(a) Candidato(a)</b>	

#### PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO - DESTACAR E ENTREGAR A(O) CANDIDATO(A)

Eu, \_\_\_\_\_ declaro que recebi a inscrição de número \_\_\_\_\_ contendo todos os documentos obrigatórios na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Responsável**